



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59



LEI Nº 941, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e da outras providências.”

IVAN DE PAULA, Prefeito Municipal de Aspásia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Aspásia um crédito adicional especial na importância de R\$ 164.541,85 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentária, a saber:

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 - Obras e Serviços Municipais

FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:- 451 - Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA:- Infra-Estrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0042

PROJETO:- Iluminação de Led

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.199

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 - Obras e Instalações

VALOR R\$ 150.000,00

FONTE 02 - Estado

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 - Obras e Serviços Municipais

FUNÇÃO:- 15 - Urbanismo

SUBFUNÇÃO:- 451 - Infra-Estrutura Urbana

PROGRAMA:- Infra-Estrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0042

PROJETO:- Iluminação de Led

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.199

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 - Obras e Instalações

VALOR R\$ 14.541,85

FONTE 01 - Tesouro

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação através de repasses efetuados pelo Governo Federal e Estadual, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA
CNPJ: 65.712.002/0001-59




Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Orçamentária (LOA), vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aspásia/SP, 07 de dezembro de 2022.


IVAN DE PAULA
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado em data supra


Gislaíne Pigari Porto
Chefe de Gabinete

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br